

CT/AESBE Nº 030-N /2019

Brasília, 22 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Senador
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

À Comissão Mista da Medida
Provisória nº 868, de 2018.

[Assinatura]
Sm. Paulo Lamm
em 6/6/19

Assunto: Votação do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 868/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A AESBE, por intermédio do seu Presidente e, considerando a deliberação dos Presidentes das Companhias Estaduais em Reunião Extraordinária realizada nesta data, vem manifestar posicionamento sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão da **Medida Provisória nº 868/2018**, que altera o Marco Legal do Saneamento.

Importante destacar que a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE) é uma entidade representativa de 26 Companhias Estaduais de Saneamento, de caráter nacional, sem fins lucrativos, com 35 anos de atuação e responsável pelo atendimento de mais de 70% da população urbana do país (120 milhões de brasileiros), em **mais de 4.000 municípios**.

No dia de ontem, fomos procurados por membros do Governo Federal na tentativa de ajustar o texto que fala dos Contratos de Programa, para viabilizar investimentos privados. Em que pese o texto sugerido ser menos prejudicial que aquele aprovado pela Comissão Mista, não resolve a insegurança jurídica que hoje reina no setor de saneamento e tem sido uma das responsáveis pela redução de investimentos.

Por outro lado, a falta de vontade do Governo Federal em negociar durante a tramitação da MP, torna muito difícil conciliar os interesses de diversos atores que atuam no setor, prejudicando sobremaneira a construção de um acordo que permita levar saneamento a todas as regiões do País.

Diante do exposto, e sendo fiéis ao mandado dos 24 Governadores em Carta publicada em 12 de maio do corrente, no sentido de **ampliar os investimentos privados e manter possível a operação equilibrada em todos os Municípios Brasileiros, sem distinção entre ricos e pobres**, vimos propor o seguinte:

1. Ao invés de colocar em votação a MP 868, criar uma agenda fixa pelos próximos 60 dias, envolvendo os atores que fazem o Saneamento, junto com o Governo Federal, para montar um **Projeto de Lei com Urgência Constitucional**, tomando como base o texto atual da MP e criando as condições para que o investimento privado possa ser aumentado de forma significativa, em parceria com as Empresas Estaduais;

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em 22/05/19 às 15:19

[Assinatura]
Em mão

2. Alternativamente, que sejam acatados os destaques supressivos sugeridos pela AESBE, de forma a manter a possibilidade dos Municípios firmarem Contratos de Programa.

As mudanças no Marco Legal do Saneamento deveriam aumentar a segurança jurídica. Da forma como está, haverá exatamente o contrário, propiciando inúmeras demandas judiciais e prejudicando os investimentos necessários ao setor.

Afinal, é necessário e possível o aperfeiçoamento do Marco Legal do Saneamento, fortalecendo as parcerias entre os setores público e privado e garantindo foco na universalização dos serviços, com mais investimentos, com subsídio cruzado e potencializando e partilhando os ganhos das economias de escala.

Cordialmente,



Roberto Cavalcanti Tavares
Diretor Presidente



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de maio de 2019.

Senhor Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente
da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - AESBE,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
CT/AESBE Nº 030-N/2019, de Vossa Senhoria, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 868, de 2018** do
Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas
competências regimentais.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

